



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 054/93

Autoriza a doação do 01 (um) terreno à APSS - Associação dos Pequenos Serralheiros e Torneiros Mecânicos de Sobral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

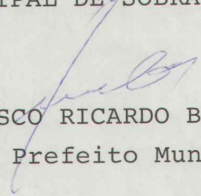
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APSS - Associação dos Pequenos Serralheiros e Torneiros Mecânicos de Sobral, CGC nº 23707383/0001-38, com sede provisória à Rua das Pedrinhas, nº 171, Bairro das Pedrinhas, considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 031/90, de 18 de outubro de 1990, um terreno de forma triangular, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 456 m² (Quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado no Loteamento Nova Caiçara, limitando-se, ao Norte, com a Rua Joaquim Lopes (42,00m); a Oeste, com a Rua Cesarina Barreto (20,00m) a Leste, com terreno da Prefeitura Municipal de Sobral (4,00m); e ao Sul com a linha férrea Sobral-Massapê com (38,00m), destinado à construção de uma sede própria para a instituição supra citada.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que, no prazo de 01 (um) ano, não sendo iniciada a edificação da obra em referência, o imóvel identificado reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer direito de indenização para a referida Associação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de dezembro de 1993.


FRANCISCO RICARDO BARRETO DIAS
Prefeito Municipal